



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XI - Recife, quarta-feira, 22 de maio de 2024 - Nº 094

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

**JUNTOS PELA SEGURANÇA:
EM TRÊS SEMANAS,
PERNAMBUCO REDUZ NÚMERO
DE HOMICÍDIOS EM 39,5%**

Pernambuco apresentou uma redução significativa de Mortes Violentas Intencionais (MVI) em três semanas consecutivas. Os dados foram detalhados durante reunião de monitoramento do Juntos pela Segurança, que analisa semanalmente os números da segurança pública no Estado.

De 13 a 19 de maio, Pernambuco registrou 52 MVI, o menor número de 2024. Na semana de 22 a 28 de abril, foram 86 MVI, seguidos de 74 MVI na semana de 29 de abril a 5 de maio, e de 68 MVI de 6 a 12 de maio. O resultado representa uma queda de 39,5% neste tipo de crime no período.

“Tivemos nas últimas três semanas resultados positivos na redução dos crimes contra a vida no Estado, importantes para a gente conseguir obter melhores resultados de segurança em Pernambuco.

Esse é um trabalho constante das forças operacionais para promover uma maior paz social aos pernambucanos”, destacou a governadora Raquel Lyra.

O número de 52 registros de MVI na última semana consolida a redução desses crimes ao longo das últimas semanas. No último final de semana, 18 e 19 de maio, o Estado registrou de 21 MVIs, menor contagem desde o início do ano para um compilado de sábado e domingo.

“Nós estamos em uma tendência consistente, há três semanas, de redução no número de homicídios no Estado. Há quatro semanas nós tivemos 86 homicídios em Pernambuco; na semana seguinte reduzimos para 74; na semana retrasada foram 68 e, na passada, de segunda-feira até domingo, foram 52 homicídios. São três semanas sucessivas de redução no Estado”, explicou o secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 094, de 22MAI2024).

LEI Nº 18.558, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação da referida política.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.

I -

.....
d) articular as políticas setoriais de assistência social, desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia, direitos humanos, segurança pública, justiça, saúde e educação, visando a otimização de recursos técnicos e financeiros, no desenvolvimento da Política Estadual da Pessoa com Deficiência; (NR)

.....
V - segurança pública: (AC)

- a) realizar campanhas educativas relacionadas aos direitos de pessoas com deficiência na área da segurança pública; (AC)
- b) garantir acessibilidade às pessoas com deficiência no acesso à informação nos órgãos de segurança pública e nos seus respectivos sítios eletrônicos; (AC)
- c) promover atendimento prioritário nas notificações de desaparecimento de pessoa com deficiência; (AC)
- d) garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente, em todos os órgãos de segurança pública; (AC)
- e) elaborar, sempre que possível, relatórios estatísticos anuais relativos às investigações criminais que envolvam pessoas com deficiência; (AC)
- f) elaborar, sempre que possível, relatórios estatísticos anuais relativos às ocorrências atendidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar que envolvam pessoas com deficiência; (AC)
- g) disponibilizar recursos de acessibilidade, inclusive os de tecnologia assistiva, para o atendimento da pessoa com deficiência nos órgãos de segurança pública; (AC)
- h) promover a formação continuada dos servidores dos órgãos de segurança pública para a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. (AC);
- i) promover a readaptação funcional de servidores dos órgãos de segurança pública que tenham sofrido limitação em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica, de acordo com a legislação vigente; e (AC)
- j) assegurar a reabilitação de servidores com deficiência dos órgãos de segurança pública. (AC)

§ 3º Os relatórios estatísticos de que tratam as alíneas “e” e “f” do inciso V deverão ser encaminhados ao CONED/PE e à Secretaria de Estado responsável pela promoção e pela garantia dos direitos das pessoas com deficiência.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO – PSB

LEI Nº 18.559, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de estabelecer preferência para os projetos arquitetônicos que proponham a geração de energia de matriz sustentável nos prédios públicos a serem construídos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-D. Os editais de licitações para construção ou reforma de prédios públicos, promovidas pela administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado, deverão estabelecer cláusula de preferência para os projetos arquitetônicos que proponham técnica economicamente viável para a geração e utilização de energia de matriz solar, eólica ou de outra matriz sustentável no prédio público a ser construído ou reformado.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 21 de maio do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES – PSB

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 094 DE 22 DE MAIO DE 2024

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3362 - Designação de Gestor de Acordo de Cooperação Técnica

O Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Designar para atuar como gestor do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA nº 1/SDS - CIIDS - UPM/2024**, celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO, cujo objeto a Mútua Cooperação Técnica entre os Partícipes para acesso à informações, através de sistemas informatizados e tecnologias de segurança pública mantida pelos partícipes, visando otimizar processos e decisões, sem quaisquer ônus aos contratantes, o **Gerente Geral do CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA SOCIAL - CIIDS**, o qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do ACT.

ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 194/2024

SEI nº 2023.4.5.006399 - SIGPAD Nº 2024.8.5.001853

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 767 (49694997),

da **Chefia do DEPINSP/GTAC**, inserido no SEI n.º 2023.4.5.006399; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA KEIBER TOMÉ GOMES, Mat. 350533-2**; **II - TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 20 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 195/2024

SEI Nº 2023.4.5.005817 - Sigpad nº 2024.13.5.001866

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 822 (49897836), da **Chefia do DEPINSP/GTAC**, inserido no SEI nº 2023.4.5.005817; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **ESCRIVÃ DE POLICIA CIVIL RENATA DOMINGUES VALENÇA FALCÃO, Mat. 319737-9**; **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 2ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 20 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 196/2024

SEI Nº 2022.4.5.003230 - SIGPAD Nº 2024.13.5.001862

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988, CONSIDERANDO o teor do Despacho 769 (49707364), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2022.4.5.003230; CONSIDERANDO que o servidor deu causa, em tese, às transgressões disciplinares descritas na Lei Complementar Estadual nº 106/2007; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do **POLICIAL PENAL RUBSON FERNANDO VASCONCELOS, Mat. 212.612-5**; **II - TRAMITAR** o referido **PAD** na 1ª CPD/SP, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 20 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 197/2024

SEI nº 3900001136.000499/2024-58 - SIGPAD nº 2024.12.5.001864

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900001136.000499/2024-58, o teor do Encaminhamento e Despacho (49918600) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 854 (49931963), **RESOLVE: I - INSTAURAR Conselho de Disciplina** com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT RRP Mat. 114410-3 FERNANDO DE MELO MORAIS**; **II - DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 16 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 198/2024

SEI nº 3900037916.000338/2024-24 -

SIGPAD nº 2024.12.5.001856

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 250, de 30/04/2024, publicada no BG PMPE nº 083, de 06/05/2024, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SGT PM Mat. 109432-7 ERICK OLIVEIRA DA SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900037916.000338/2024-24, noticiando irregularidades;

RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 3^a CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 16 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 199/2024

SEI nº 3900035678.000149/2023-03 - SIGPAD nº 2024.12.5.001855

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 150, de 07/03/2024, publicada no BG PMPE nº 079, de 29/04/2024, que submeteu a Conselho de Disciplina o **EX CB PM Mat. 116260-8 THOMAZ VICENTE CAVALCANTI SILVA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900035678.000149/2023-03, noticiando irregularidades; **RESOLVE: DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 2^a CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 16 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 200/2024

SEI nº 2020.4.5.002558 - SIGPAD nº 2024.12.5.001851

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2020.4.5.002558, o delineado do Despacho Homologatório (45231300) do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento DepCor. (49115848), Despacho do Chefe do DepCor. 684 (49115869) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 685 (49115897), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 110640-6 RANYSON JOSE DE LIMA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1^a CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 16 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 201/2024

SEI nº 3900009160.000672/2024-22 - SIGPAD nº 2024.12.5.001850

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900009160.000672/2024-22, o teor do Encaminhamento e Despacho (48841984), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 647 (48858341), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SGT PM Mat. 105371-0 CLOVES DE LIMA SERPA**; **II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3^a CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 16 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 202/2024

SEI nº 3900000015.001120/2024-31

SIGPAD nº 2024.12.5.001867

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900000015.001120/2024-31, o teor do Encaminhamento e Despacho (49779768) ambos do Departamento de

Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 819 (49816021), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **ST PM Mat. 102921-5 ANTONIO SENILSON DA SILVA, SGT PM Mat. 990286-4 CARLOS ANDRE DA SILVA SOARES, SGT PM Mat. 107951-4 PAULO HENRIQUE GOMES MACHADO, SGT PM Mat. 107828-3 ELIADE ABDIAS CRUZ DO NASCIMENTO, CB PM Mat. 115164-9 DIOGO CORREIA SANTOS, SD PM Mat. 120669-9 ARYCLAYTON ACCIOLY DA SILVA, CB PM Mat. 108757-6 JORGE FERNANDO SANTIAGO DA SILVA JUNIOR; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1^a CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 20 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 203/ 2024

SEI nº 2023.4.5.006670 - SIGPAD nº 2024.12.5.001885

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2023.4.5.006670, o delineado no Despacho (49834588) do Departamento de Inspeção/GTAC, o teor do Encaminhamento (50280281) e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 915 (50280576), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 114976-8 JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 6^a CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 20 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 204/ 2024

SEI nº 3900009160.000214/2024-93

SIGPAD nº 2024.12.5.001873

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900009160.000214/2024-93, o teor do Encaminhamento e Despacho (49613152), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 787 (49720902), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **SD PM Mat. 120899-3 JOSE ALBERTO BARBOSA MACIEL; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3^a CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor.Ger./SDS nº 205/ 2024

SEI nº 2023.4.5.001406

SIGPAD nº 2024.12.5.001876

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2023.4.5.001406, o teor do Encaminhamento e Despacho (49261272), ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 744 (49503635). **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputadas ao **SGT PM Mat. 107741-4 RAFAEL COELHO DE BARROS ARAUJO, ao CB PM Mat. 108987-0 GUILHERME DA ROCHA BRAGA e ao SD PM Mat. 120447-5 WESLEY RICHARDS FARIA BARRETO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1^a CPDPM, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 21 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 206/ 2024

SEI nº 3900038466.000008/2024-47 - SIGPAD nº 2024.12.5.001878

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, *ex vi*, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 155, de 11/03/2024, publicada no BG PMPE nº 080, de 30/04/2024, que submeteu a Conselho de Disciplina o **SD PM Mat. 125610-6 CASSIO FERNANDO PEREIRA**; CONSIDERANDO o teor do SEI nº 3900038466.000008/2024-47, noticiando irregularidades; RESOLVE: DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 5ª CPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos legais aplicáveis à espécie. Recife, 21 de maio de 2024.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

**TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
ATO DE ANULAÇÃO**

PROCESSO Nº 0272.2023.AC-59.PE.0234.SAD.BOMBEIROS

Considerando o teor do Parecer nº 0176/2024 da Procuradoria- Geral do Estado / PGE-PE e do pronunciamento da Assessoria Técnica de Apoio à PGE-PE na Nota Técnica nº 16/2024, e em obediência aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, embora a Licitante Moramed Manutenção e Venda de Acessórios Médico-Hospitalar Ltda, tenha sido notificada, não apresentou suas justificativas, **ANULO**, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, o ato de adjudicação, o qual foi publicado nos autos do Processo Licitatório nº 0272.2023.AC-59.PE.0234.SAD. BOMBEIROS, **em relação aos itens 2, 7 e 11**, registrados em favor da Pessoa Jurídica Moramed Manutenção e Venda de Acessórios Médico-Hospitalar Ltda – CNPJ nº 26.603.680/0001-21, cujos os objetos são ELETRODO PHILIPS MODELO HEART START (item 2 da cota principal; item 7 da cota reservada), BATERIA DE 09 VOLTS REF. M5070A (item 11 da cota exclusiva). **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSECA – CEL. BM. COMANDANTEGERAL DO CBMPE.**

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER
ERRATA**

Na publicação do D.O.E. em 20/05/2024 (PROCESSO SEI nº 3900035571.000086/2023-75) entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCODER/ PE E A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS, com interveniência da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO-PMPE através do BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA, Onde se lê: “Recife, 20 de maio de 2022”, Leia-se “20 de maio de 2024”. Recife, 21 de maio de 2024. RIVALDO RODRIGUES DE MELO FILHO Diretor-Presidente do DER. Gabari Errata Convênio 001/2024.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 02/2024-SAA.CPM. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para operacionalização do Programa de Estágio Corporativo , visando atender as necessidades do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco. Valor: R\$ 151.666,56. Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2024. 1º Ten PM Dayvson Manoel Gomes da Silva – Chefe da Seção de Apoio Administrativo.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DCC/DEAJA-Termo Aditivo**

1º TA nº 013/2023, Proc. 019.2023.CPL.PE.005.PMPE. Objeto: prorrogação de prazo por mais 12 meses com rescisão automática. Empresa: Bahiana Dist. de Gás Ltda 46.395.687/0035-51.

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DCC/CONTRATOS**

CANCELAMENTO DA ATA nº 20/2023-DCC-PMPE Proc nº 0012.2022.CPL.PE.0003.PMPE Objeto: Fornecimento de eletrodoméstico, mobília, cadeiras e colchões. Empresa: GIAFFAR MARINHO CRUZ. 27.305.675/0001-03. Motivo: Recusa em fornecer os itens registrados.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0578.2023.AC-17.PE.0493.SAD.DAG-SDS**

Em virtude da necessidade de avaliação dos requisitos técnicos da impugnação recebida em sede do processo em epígrafe, com fundamento no §3º do art. 20 do Decreto Estadual nº 32.539/2008, comunica-se aos interessados que a sessão de abertura prevista para 23/05/2024 está adiada “*sine die*”. Fernanda Spinelli- Pregoeira 17.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°021/2020 – GAB/SDS - OBJETO: 1.2. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **22/05/2024 a 21/05/2025**, do contrato em epígrafe; 1.2. **Registro de alteração da razão social da empresa TMA PIMENTEL SERVIÇOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, que passa a se denominar BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;** **VALOR TOTAL: R\$1.010.995,92;** **EM PENHO: 2024NE000666;** **CONTRATADA: BENIT CONSTRUÇÕES, TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.320.865/0001- 01;** **ORIGEM: PROC. N° 0216.2019.CCPL-E-VI.PE.0153.SAD.DAG-SDS.** Recife-PE, 21MAI2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°022/2020-GAB/SDS - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **22/05/2024 a 21/05/2025**, do contrato em epígrafe; **VALOR: R\$765.484,20;** **EM PENHO: 2024NE000667;** **CONTRATADA: FPS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 10.531.029.0001-53;** **ORIGEM: PROC. N° 0216.2019.CCPL-E-VI.PE.0153.SAD.DAG-SDS.** Recife- PE, 21MAI2024. **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 094, de 22MAI2024).

**QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração